



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
*Secretaria de Controle Interno*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 11 de janeiro de 2016.**

**DISPÕE SOBRE: REGULA A LIBERAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS  
CONSIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o empréstimo consignado é uma modalidade de empréstimo em que o desconto da prestação é feito diretamente na folha de pagamento ou de benefício previdenciário do contratante.

CONSIDERANDO que as Leis Federais nºs 1.046/50, 10.820/2003 e 13.172/2015 normatizam a matéria, fixando o teto máximo para o desconto em folha de pagamento no limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para: I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

CONSIDERANDO que são válidos os descontos facultativos e compulsórios em conta corrente de servidor público, desde que observados os limites constantes na Lei 13.172/2015, de forma a não causar prejuízos a sua sobrevivência e dos seus familiares, mas também garantir o pagamento do débito.

RESOLVE:

Art. 1º. A liberação de empréstimos consignados dos servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna será realizada mediante a verificação da situação do servidor através das Secretarias de Controle Interno e Administração, que emitirão certidão em conjunto, deferindo ou indeferindo o respectivo pedido de liberação.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças procederá à liberação do empréstimo consignado requerido pelo servidor mediante a apresentação de certidão liberatória expedida pelas secretarias mencionadas no artigo 1º desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Acácia da Silva Azevedo**  
Secretária de Controle Interno

  
**Alyson José da Silva Azevedo**  
Prefeito Constitucional